

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

Termo de Acordo de Colaboração Nº 1/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**TERMO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO TOCANTINS E O ESTADO DO  
TOCANTINS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.133/0001-57, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Qd 202 Norte Conj. 1 Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 793947-2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.827.923-00, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na 202 Norte AV. LO 4 Lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte, nesta capital, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o 435.090.881-15 e, de outro lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, neste ato representado por seu Governador, o Senhor **MAURO CARLESSE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº. 130.885.484 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 272.657.988-48, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Este Termo de Acordo de Colaboração atende o interesse público em virtude da declaração de estado de calamidade pública pelo Governador do Estado do Tocantins para combate e prevenção da proliferação do novo coronavírus - COVID-19, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Tocantins).

1.2. A colaboração pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da destinação de recursos, atende às disposições da Lei nº 954, de 3 de março de 1998**, que instituiu o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, alterada pela Medida Provisória nº 8, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.569, do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, como colaboradores, o Ministério Público do Estado do Tocantins, como fiscalizador de recursos que serão destinados ao Estado do Tocantins para atender as despesas emergenciais no combate e prevenção do novo coronavírus - COVID-19 no Tocantins.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS RECURSOS:**

**3.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:**

a) O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins destinará ao Estado do Tocantins a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, de recursos oriundos do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – Funjuris, para atender as despesas emergenciais no combate e prevenção do novo coronavírus - COVID-19 no Tocantins, nos termos da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, que instituiu o Funjuris, alterada pela Medida Provisória nº 8, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.569, do Estado do Tocantins; e

b) Poderá, por meio deste Termo de Acordo de Colaboração, ocorrer disponibilização de novos recursos além da quantia prevista na *alínea “a”*, caso haja disponibilidade financeira por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### **3.2. Do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:**

a) O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins auxiliará o Governo do Estado do Tocantins no combate e prevenção da proliferação do novo coronavírus - COVID-19, por meio da transferência, destinação, de recursos do próprio orçamento para o Fundo de Saúde e/ou mediante a aquisição de produtos e insumos necessários ao enfrentamento do COVID-19; e

b) O Tribunal de Conta do Estado do Tocantins órgão de controle externo, por competência constitucional, atuará na fiscalização quanto à aplicação dos recursos destinados ao Estado do Tocantins por meio deste Instrumento de **colaboração**.

### **3.3. Do Ministério Público do Estado do Tocantins:**

a) O Ministério Público do Estado do Tocantins atuará como órgão fiscalizador da utilização dos recursos destinados por meio deste Instrumento, bem como das ações realizadas pelo Estado do Tocantins no combate e prevenção do novo coronavírus - COVID-19.

### **3.4. Do Estado do Tocantins:**

a) Utilizar os recursos para os fins destinados;

b) Prestar as informações solicitadas pelos Participes;

c) Fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pertinente ao objeto deste Instrumento; e

d) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

4.1. O Estado do Tocantins prestará contas dos recursos destinados, tanto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins quanto pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único - No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins à Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade das prestações de contas, com fulcro no artigo 2º §1º e artigo 4º da Instrução Normativa - TCE/TO 04, de 14 de abril de 2004.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. Este Termo de Acordo de Colaboração vincula se autos SEI/TJTO 20.0.000003719-3.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigência até quando perdurar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Tocantins).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente Termo de Acordo de Colaboração deverá ter seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, reservado igual direito de publicação aos demais Partícipes nos diários respectivos, caso julguem pertinente.

### CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1. Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Instrumento, é vedado aos Partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacadas as participações de cada ente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Instrumento deverão ser feitos por escrito pelos Partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir toda e qualquer dúvida, oriunda do presente Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Acordo de Colaboração para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/03/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Severiano José Constandrade de Aguiar, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CARLESSE, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3077380** e o código CRC **B2B5B309**.